



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 049/2025.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTA TEREZA DO OESTE.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza Do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se institucionalizar mecanismos de acompanhamento e fiscalização do transporte escolar no município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de verificação do Transporte Escolar de Santa Tereza do Oeste, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade realizar vistorias e avaliações externas e internas do estado de conservação dos veículos do Transporte Escolar próprio e terceirizado do Município de Santa Tereza do Oeste, bem como proceder à análise quanto à regularidade documental dos mesmos, composta pelos seguintes membros:

a) 02 (dois) membros representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar; sendo o Presidente do Comitê e 1 representante de pais dos alunos transportados;

b) 01 (um) Diretor representante das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) Diretor representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Infraestrutura;

f) 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

h) 01 (um) representante do Poder Executivo.

i) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

j) 01 (um) representante da verificação da parte elétrica dos veículos.

k) 01 (um) representante da verificação da parte mecânica dos veículos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO N°: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Os representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar serão escolhidos e designados através de Portaria.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Municipal de Verificação do Transporte Escolar de Santa Tereza do Oeste:

I. Realizar visitas técnicas para verificação e avaliação da regularidade quanto à documentação dos veículos e condutores;

II. Realizar vistorias semestrais para verificação do estado de conservação dos veículos;

III. Verificar, *“in loco”*, o cumprimento dos Artigos nº 136, nº 137, nº 138 e nº 139 do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis;

IV. Realizar o registro das verificações de acordo com os Anexos I e II do presente Decreto, encaminhando-os a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. As normas a serem seguidas no que diz respeito ao transporte escolar deverão ser aquelas previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações pertinentes.

Art. 4º. O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir da data de posse, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 5º. As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 6º. Os membros da Comissão que deixarem de pertencer aos segmentos que representam, serão por esses substituídos, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 7º. Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art. 8º. A Comissão Municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art. 9º. Na Comissão será escolhido um Presidente e um Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10º. Por força do presente Decreto a Secretaria Municipal de Educação será responsável em tomar as providências necessárias para o impulsionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar.

Art. 11º. O mandato da Comissão Municipal do Transporte Escolar, terá sua validade legal até a data de nomeação e posse de Nova Comissão, designada por Portaria.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em, 28 de fevereiro de 2025

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de
acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01
da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO N°: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA – TRANSPORTE ESCOLAR

VEÍCULO: _____ MARCA: _____

PLACA: _____ ANO: _____

MOTORISTA: _____ CPF: _____

CNH CATEGORIA: _____ VALIDADE: _____ REGISTRO: _____

CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR () SIM () NÃO

VALIDADE: _____

De acordo com a vistoria realizada em ____ / ____ / ____ constatamos que o veículo acima descrito, encontra-se nas seguintes condições:

| | Normal | Irregular | | Normal | Irregular |
|--|--------|-----------|---|--------|-----------|
| 01- CRLV ATUAL | | | 02- LIMPADOR P/BRISA | | |
| 03- FAROL (A/B/M.L) | | | 04- MAÇANETA (int/ext) | | |
| 05- SINALEIRAS | | | 06- FAIXA AMARELA ESC | | |
| 07- LUZ DE PLACA | | | 08- LANTERNA SUPERIOR | | |
| 09- LUZ DE RÉ | | | 10- LUZ DE FREIO | | |
| 11- PISCA ALERTA | | | 12- PISCA-PISCA | | |
| 13- BUZINA | | | 14- PAINEL | | |
| 15- PNEUS | | | 16- PARA-SOL | | |
| 17- CHAVES DE RODA | | | 18- ESTEPE | | |
| 19- MACACO | | | 20- TRIÂNGULO | | |
| 21- LUZ INTERNA | | | 22- DISPOSITIVO REFLETIVO | | |
| 23- ASSOALHO | | | 24- TETO | | |
| 25- LATARIA | | | 26- ESTOFAMENTO | | |
| 27- PINTURA | | | 28- CINTO SEG. (CONDUTOR) | | |
| 29- ESPELHO/RETROV. | | | 30- CINTO SEG. (PASSAG.) | | |
| 31- BORRACHA/JANELA | | | 32- CAMARA DE RÉ | | |
| 33- VIDRO/PARABRISA | | | 34- CÓPIA DO LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR | | |
| 35- LIMITADOR DE JANELAS E ABERTURA | | | 36- EXTINTOR DE INCÊNDIO ____ KG ____ / ____ / ____ (VALIDADE) | | |
| 37- TACÓGRAFO ____ / ____ / ____ (VALIDADE) | | | 38- CÓPIA APÓLICE DE SEGURO ____ / ____ / ____ (VALIDADE) | | |
| 39- CAP. DO VEÍCULO CRLV | | | 40- Tem idade superior a vinte e um anos | | |
| Do Veículo: | | | Do motorista: | | |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de
acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01
da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | | | |
|--|--|--|--|
| 41- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV). | | 42- CNH – Carteira Nacional de Habilitação – categoria D. | |
| 43- Certificado de aferição do tacógrafo; | | 44- Certificado de Curso Específico de Transporte Escolar. | |
| 45- Autorização circulação de veículo escolar. | | 46- Atestado de Antecedentes Criminais | |
| Do monitor: | | 47- Não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médicas durante os doze últimos meses. | |
| 48- Documentos pessoais (RG e CPF) | | 49- Uso de crachá | |

Observações Gerais:

Deverá concertar/providenciar e reapresentar os itens no prazo de ____/____/____

Data:

Nome e assinatura dos integrantes da Comissão (Portaria nº.____):



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de
acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01
da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)